
Município é condenado a reparar menor por morte do pai

O município de Timóteo, Minas Gerais, foi condenado a reparar por danos morais um menor que perdeu seu pai após um acidente de trabalho. Também foi condenado a pagar pensão mensal. A decisão foi da 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

José Aparecido Vieira era carpinteiro e fazia reparos no telhado da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade. O trabalho estava sendo feito sem qualquer equipamento de proteção. A única segurança de Vieira era uma tábua, que não segurou sua queda a sete metros de altura. O carpinteiro teve traumatismo craniano e morreu logo depois. O acidente aconteceu em maio de 2000.

A prefeitura de Timóteo, que contratou os serviços de Vieira para cuidar do telhado da escola, alega que toda a responsabilidade foi do carpinteiro. Segundo a defesa do município, ele estava abalado emocionalmente por conta da doença de sua mulher, Maria Luíza Vieira, que morreu devido um tumor no cérebro em setembro de 2000. Órfão de pai e mãe, o menor está hoje sob tutela de sua tia Maria Aparecida Vieira.

O TJ mineiro estabeleceu o valor de R\$ 20 mil pela reparação por danos morais e o pagamento de pensão mensal no valor equivalente a dois terços o último salário recebido pelo carpinteiro até que seu filho complete 25 anos de idade.

A prefeitura de Timóteo contesta o valor da reparação e sugere que a pensão mensal seja fornecida somente até o menor completar 18 anos de idade.

O desembargador Roney Oliveira, que foi o relator do processo, condenou o município por entender que Vieira não recebeu capacete, cinto de segurança, cordas ou qualquer outro equipamento exigido pelas normas de segurança. “A contribuição da vítima para o sinistro influi no valor da indenização a ser fixada, e tendo em vista a precariedade das condições de trabalho, conclui-se que qualquer pessoa em seu lugar corria o mesmo risco de vida, pelo que a culpa não pode a ela ser atribuída, nem sequer em menor grau”, justifica o relator.

Quanto ao período de pagamento da pensão, o relator ressaltou que “os primeiros anos de vida são muito importantes na formação da personalidade de qualquer indivíduo, motivo pelo qual considera-se essencial o apoio psicológico dos pais, do que já foi privado o menor, também pelo falecimento de sua mãe por motivo de saúde”.

Date Created

30/12/2004